



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.977 /2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.775,14 (Quarenta Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Executivo

Unidade 01 – Gabinete do Prefeito

Sub-Unidade: 01 – Administrativo

04.122.0001.2.317 - Manutenção Convênio Com a SDS – Unidade Prisional

3390.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 40.775,14

Fonte 1.00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Executivo

Unidade 01 – Gabinete do Prefeito

Sub-Unidade: 01 – Administrativo

04.122.0001.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete

3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 20.000,00

3390.40.00 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.775,14

Fonte 1.00

TOTAL.....R\$ 40.775,14

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de Abril de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.973 /2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 101.119,65 (Cento e Hum Mil, Cento e Dezenove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Relações Institucionais

Sub-Unidade: 01 – Manutenção das Atividades do Desen. Econômico
04.122.0005.1.002 – Celebração de Convênio com Municípios, Estado, União, Instituições Privadas, Filantrópicas e ONGs.

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 101.119,65

Fonte 1.24R\$ 100.000,00

Fonte 1.00.....R\$ 1.119,65

TOTAL.....R\$ 101.119,65

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Obras

15.122.0001.1.052 – Aquisição de Veículos, Maquinários e Equipamentos

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

Fonte 1.24

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Relações Institucionais

Sub-Unidade: 01 – Manutenção das Atividades do Desen. Econômico
04.122.0001.2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.119,65

Fonte 1.00

TOTAL.....R\$ 101.119,65

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de Abril de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:B0D37820

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.976 /2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Densur

Unidade: 01 – Densur

Sub_Unidade: 01 – Administração

17.122.0001.2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$15.000,00

Fonte: 100.99

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão: 03 – Densur

Unidade: 01 – Densur

Sub_Unidade: 01 – Administração

17.122.0001.2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa JuridicaR\$15.000,00

Fonte: 100.99

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de Abril de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:54A52FB9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.977 /2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.775,14 (Quarenta Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Executivo

Unidade 01 – Gabinete do Prefeito

Sub-Unidade: 01 – Administrativo

04.122.0001.2.317 - Manutenção Convênio Com a SDS – Unidade Prisional

3390.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 40.775,14

Fonte 1.00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Executivo

Unidade 01 – Gabinete do Prefeito

Sub-Unidade: 01 – Administrativo

04.122.0001.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 20.000,00
3390.40.00 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.775,14
Fonte 1.00
TOTAL.....R\$ 40.775,14

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriae, 29 de Abril de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:197F3CCF

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.645, DE 04 DE MAIO DE 2020**

“Altera a redação do artigo 15 do Decreto n.º 9.179 de 1º de agosto de 2019”.

O Prefeito Municipal de Muriae, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

Art. 1º. O Decreto nº 9.179, de 1º de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15

§1º. O acesso excepcional a conteúdos previstos nos incisos deste artigo será concedido, mediante solicitação formal do servidor interessado, após decisão fundamentada do Chefe do órgão ou setor ao qual se encontre vinculado.

§2º. O acesso de que trata o parágrafo anterior poderá ser franqueado, também, às pessoas jurídicas de direito privado contratadas pelo Município de Muriae, cujo pleito de acesso será precedido de decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração.

§3º. Em qualquer caso, a autoridade responsável por decidir o pleito de acesso poderá solicitar manifestação prévia do Coordenador de Tecnologia da Informação, que não vinculará a Administração à sua motivação ou conclusões.

§4º. No cometimento do ato decisório, a autoridade pública deverá considerar as consequências práticas de sua decisão, podendo o pleito de acesso ser indeferido se constatada a ausência de razoabilidade ou necessidade do pleito formulado.

Art. 2º. Ficam revogados os Decretos n.º 9.510 e 9.637, respectivamente de 14 de fevereiro e 22 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriae, 04 de maio de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EF8B9958

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.638 DE 29 DE ABRIL DE 2020**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriae, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.973 de 29 de Abril de 2020, que autorizou abertura de crédito adicional especial.

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 101.119,65 (Cento e Hum Mil, Cento e Dezenove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriae
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Relações Institucionais
Sub-Unidade: 01 – Manutenção das Atividades do Desen. Econômico
04.122.0005.1.002 – Celebração de Convênio com Municípios, Estado, União, Instituições Privadas, Filantrópicas e ONGs.
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 101.119,65
Fonte 1.24R\$ 100.000,00
Fonte 1.00.....R\$ 1.119,65
TOTAL.....R\$ 101.119,65

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriae
Unidade 08 – Secretaria Municipal de Obras
15.122.0001.1.052 – Aquisição de Veículos, Maquinários e Equipamentos
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00
Fonte 1.24R\$ 100.000,00
Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriae
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Relações Institucionais
Sub-Unidade: 01 – Manutenção das Atividades do Desen. Econômico
04.122.0001.2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.119,65
Fonte 1.00R\$ 1.119,65
TOTAL.....R\$ 101.119,65

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriae, 29 de Abril de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9B2EA10B